



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3285 DE 11 DE MAIO DE 1987.

**REVODADO PELO DECRETO Nº 26.291, DE 6/8/2021.**

Cria, no município de Ji-Paraná, escolas urbanas e rurais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual, e, conforme consta do Processo nº 1001/000510 da Casa Civil, de 04 de maio de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no município de Ji-Paraná, as seguintes unidades escolares:

Escolas urbanas:

- 01 - Escola de 1º Grau Beatriz Ferreira da Silva - localizada à rua Amazonas, s/nº - bairro Primavera.
- 02 - Escola de 1º Grau Tancredo de Almeida Neves - localizada à rua T-07 - bairro Nova Brasília.
- 03 - Escola de 1º e 2º Graus Lauro Benno Prediger - localizada à rua das Margaridas - Km 05.

Escolas rurais:

- 01 - Escola Joana d'Arc - Estrada Itapirema - Lago Taboca.
- 02 - Escola Serra Azul - 6ª Linha - Gleba G.
- 03 - Escola Machado de Assis - Linha A-5 - Projeto Urupá.
- 04 - Escola Altemar Dutra - 3ª Linha - Gleba G.
- 05 - Escola Clara Nunes - 6ª Linha - Gleba G.
- 06 - Escola Cândido Portinari - Projeto Itapirema.
- 07 - Escola Janete Clair - rua T-18 - bairro J.K.

Publicado no Diário  
de 13 de Maio de 1987



O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 111 da Constituição Federal, conforme consta do Processo nº 10.000/87, de 11 de maio de 1987.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam criadas, no município de Ji-Paraná, as seguintes unidades escolares:

Escolas urbanas:

- 01 - Escola de 1ª Grau Beatriz Patrício de Silva - bairro Amazonas;
- 02 - Escola de 1ª Grau Tarcene de Almeida Neves - bairro T-07 - bairro Nova Brasília;
- 03 - Escola de 1ª e 2ª Graus Laura Renna Freijol - bairro dos Hortênsias - Rm 05.

Escolas rurais:

- 01 - Escola João de Aze - bairro Jardim - zona urbana;
- 02 - Escola Santa Aná - Rm 01 - bairro S. João;
- 03 - Escola Machado de Assis - Rm 02 - bairro União;
- 04 - Escola Alcega Dutra - Rm 01 - bairro S. João;
- 05 - Escola Glória Nunes - Rm 01 - bairro S. João;
- 06 - Escola Genário Soriano - Projeto Esplanada;
- 07 - Escola Janete Elair - Rm 01 - bairro S. João.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.02

- 08 - Escola Getúlio Vargas - 7ª Linha - Gleba G.
- 09 - Escola Ernesto Geisel - 6ª Linha - Gleba G.
- 10 - Escola Frei Caneca - Linha Sestinha.
- 11 - Escola Alto Alegre - 7ª Linha - Gleba G.
- 12 - Escola Castelo Branco - Linha 28 - Gleba 46 - Lote 15 - Km 09 - Via Porto Velho.
- 13 - Escola Osvaldo Cruz - Linha Jamel - Setor Urupá.
- 14 - Escola Tancredo Neves - Linha 86 - Gleba 06 - Lote 46 - Projeto Riachuelo.
- 15 - Escola São Jorge - Linha 82 - Gleba 38 - Lote 24 - Projeto Riachuelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador